LEI MUNICIPAL nº 2.429/2004

"Autoriza doação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a MARCOS PAULO DE SOUZA LIMA e ÂNGELA SOARES, portadores do CPF nº 044.442.401-95 e 010.741.146-63, uma área de sua propriedade, designado por lote 32, Qd.: 07, da Rua 11, esq. C/ Rua 02, na Vila Dionísia Martins Peixoto, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina a área já construída.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2.004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Município de Ipameri-Goiás
Imóvel:	Lote – Vila Dionísia Martins Peixoto
Endereço:	Rua 11, esq. c/ Rua 02
Lote:	32
Quadra:	07
Área do Terreno:	307,52 m2
Nome do Recebedor:	Marcos Paulo de Souza e Ângela Soares
Finalidade:	Casa já construída

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	7,38m + 823m de chanfro p/ a Rua 11.
Fundos:	19,64m p/ o lote 33 da Qd.: 07.
Lateral direita:	20,00m p/ o lote 31 da Qd.: 07.
Lateral esquerda:	16,17m p/ a Rua 02, onde finda a presente descrição.

OBS.: Esta Lei revogará a Lei Municipal nº 1.592/1999, por não cumprimento do Art. 2º Parágrafo Único.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2.004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal